

ANO: 1991
CLASSE:
NÚMERO:



Resolução nº 852, de 27.06.91

CX 713

PODER JUDICIARIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ARQUIVADO

MD 15 P20 CX 07

Proc. 438/91

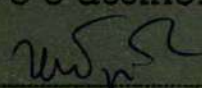
Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM MALAUATA, MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI

Origem: Ofício s/nº datado de 30.04.91, do Juiz de Direito da 6ª Zona Eleitoral - Igarapé-Miri

Relator: JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA - POR DEPENDÊNCIA

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.


DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2308

LIVRO 40 FLS. 445

DIGITALIZADO

938



ARQUIVADO
MD 15 P 20 CX 07

T. R. E.
Fls. 07
[Signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL

Ofício S/N

Igarapé-Miri(Pa), 30.04.91

*Dr. Diógenes de
Souza
[Signature]*

SENHORA PRESIDENTA:

*Ho s.g.
2-5-91
[Signature]*

Pelo presente, temos a honra de enca-
minhar a V. Exa., a ATA FINAL e os BOLETINS DE URNA, em número
de vinte (20), referente à CONSULTA PLEBISCITÁRIA realizada no
Distrito de VILA MAIAUATÁ, no dia 28.04.91, seguindo ambos, em
anexo.

No ensejo, renovamos protestos de
elevada estima e distinguido apreço.

Cordialmente,

Antonio Claudio Von-Lohrmann Cruz
ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ
JUIZ DE DIREITO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 230840-445 Belém, 30/04/91
Data 12.45 Nº de Fls. 01 Anexos 43/45

EXMª SRª DRª

DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

DD. PRESIDENTA DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Belém - Pará



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ - VILA DE MAIAUATÁ

(Circ. ou Estado)

6ª ZONA - IGARAPÉ-MIRI

(Zona ou Comarca)

T. E. E.
03
[assinatura]

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (1991), nas instalações do salão Pa-
roquial da VILA DE MAIAUATÁ, reuniu-se a 25ª JUNTA APURADORA desig-
nada para o PLEBISCITO hoje realizado no Distrito do mesmo nome ,
sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. ANTONIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN
CRUZ, Juiz Eleitoral da Sexta Zona, sediada na Comarca de Igarapé-
Miri, tendo como membros os Srs. NEREU ALMEIDA DE CARVALHO e GELFF
SON BRANDÃO LOBO, com competência para realizar a apuração dos vo-
tos das seguintes seções eleitorais: 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª,
39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª (agregada à 61ª), 44ª, 45ª (agregada à
71ª), 46ª, 47ª, 51ª, 52ª, 53ª, 57ª e 58ª. Os trabalhos de apuração
se iniciaram a quando da chegada da primeira urna às dezoito horas
(18:00 hs) e se encerraram às dezenove horas (19:00 hs), digo, às
19:45, digo, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19:45).
Foram apuradas vinte (20) urnas, com os seguintes resultados, por
seção: 33ª SEÇÃO: compareceram e votaram cento e cinquenta e seis
eleitores (156), sendo cento e quarenta e dois (142) para SIM e
quatro (4) para NÃO; nove (9) em BRANCO e um (1) NULO; 34ª SEÇÃO :
compareceram e votaram duzentos e dez (210) eleitores, sendo cento
e noventa e quatro (194) para SIM e onze (11) para NÃO, cinco (5)
em BRANCO e zero para NULO; 35ª SEÇÃO: compareceram e votaram cen-
to e noventa, digo, cento e oitenta e três (183) para SIM e cinco
para NÃO, cinco (5) em BRANCO e dois (2) NULOS; 38, digo, 36ª SE-
ÇÃO: compareceram e votaram cento e cinquenta eleitores, sendo cen-
to e quarenta e seis para SIM e quatro (4) para NÃO, nulos e bran-
cos não houveram; 37ª SEÇÃO: compareceram e votaram cento e trinta
(130) eleitores, sendo cento e vinte e cinco (125) para SIM e três
(3) para NÃO, brancos dois (2) e nenhum para nulo; 38ª SEÇÃO: com-
pareceram e votaram cento e trinta e cinco (135) eleitores, sendo
cento e trinta e dois (132) para SIM e nenhum para NÃO; brancos
três (3) e nulo nenhum; 39ª SEÇÃO: compareceram e votaram cento e
vinte e um (121) eleitores, sendo cento e vinte (120) para SIM e
nenhum para NÃO; votos em branco um (1) e nenhum nulo; 40ª SEÇÃO :

compareceram e votaram oitenta (80) eleitores, sendo sessenta e nove (69) para SIM e onze (11) para NÃO; nenhum BRANCO nem NULO; 41ª SEÇÃO: compareceram e votaram cinquenta e cinco (55) eleitores, sendo quarenta e dois (42) para SIM e onze (11) para NÃO; dois (2) BRANCOS e nenhum NULO; 42ª SEÇÃO: compareceram e votaram trinta e nove (39) eleitores, sendo trinta e três (33) para SIM e cinco (5) para NÃO; um (1) BRANCO e um (1), digo, e nenhum NULO; 43ª SEÇÃO: compareceram e votaram, digo, agregada à 61ª seção: compareceram e votaram setenta e oito (78) eleitores, sendo sessenta e quatro para SIM e treze (13) para NÃO; em branco nenhum e um (1) nulo; 44ª SEÇÃO: compareceram e votaram vinte (20) eleitores, sendo dezessete (17) para SIM e três (3) para NÃO; não houveram BRANCOS nem NULOS; 45ª SEÇÃO, agregada à 71ª seção: compareceram e votaram dezenove (19) eleitores, sendo dezesseis (16) para SIM e três (3) para NÃO; não houveram BRANCOS nem NULOS; 46ª SEÇÃO: compareceram e votaram trinta e três (33) eleitores, sendo vinte e quatro (24) para SIM e seis (6) para NÃO; BRANCOS dois (2), nulo um (1); 47ª SEÇÃO: compareceram e votaram trinta e um (31) eleitores, sendo vinte e um (21) para SIM e sete (7) para NÃO; BRANCOS três (3) e nenhum NULO; 51ª SEÇÃO: compareceram e votaram setenta e cinco (75) eleitores, sendo setenta e dois (72) para SIM e dois (2) para NÃO; BRANCOS e NULOS não houveram; 52ª SEÇÃO: compareceram e votaram sessenta e um (61) eleitores, sendo cinquenta e quatro (54) para SIM e um (1) para NÃO; BRANCOS seis (6) e nenhum NULO; 53ª SEÇÃO: compareceram e votaram cem (100) eleitores, sendo noventa e seis (96) para SIM e quatro (4) para NÃO; brancos e nulos não houveram; 57ª SEÇÃO: compareceram e votaram doze (12) eleitores, sendo seis (6) para SIM e seis (6) para NÃO; BRANCOS e NULOS não houveram; 58ª SEÇÃO: compareceram e votaram dez (10) eleitores, sendo (7) para SIM e três (3) para NÃO; BRANCOS E NULOS não houveram. Após a SOMA de todos os votos, chegou-se ao seguinte resultado: compareceram e votaram HUM MIL, SETECENTOS E DEZ (1710) ELEITORES, sendo HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS (1563) para SIM e CENTO E TRÊS (103) para NÃO. VOTOS EM BRANCO TRINTA E NOVE (39) E NULOS CINCO (5). E como nada mais houvesse, deu-se por encerrado a presente ATA FINAL, que vai

100 Jaudy



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL

RESULTADOS OBTIDOS NO PLEBISCITO REALIZADO NA VILA DE MAIAUATÁ

<u>SEÇÃO</u>	<u>VOTOS SIM</u>	<u>VOTOS NÃO</u>	<u>BRANCOS</u>	<u>NULOS</u>	<u>TOTAL</u>
33ª	142	004	009	001	156 ✓
34ª	194	011	005	000	210 ✓
35ª	183	005	005	002	195 X
36ª	146	004	000	000	150 ✓
37ª	125	003	002	000	130 ✓
38ª	132	000	003	000	135 ✓
39ª	120	000	001	000	121 ✓
40ª	069	011	000	000	080 ✓
41ª	042	011	002	000	055
42ª	033	005	001	000	039
43ª/61ª	064	013	000	001	078
44ª	017	003	000	000	020
45ª/71ª	016	003	000	000	019
46ª	024	006	002	001	033
47ª	021	007	003	000	031
51ª	072	003	000	000	075
52ª	054	001	006	000	061
53ª	096	004	000	000	100
57ª	006	006	000	000	012
58ª	007	003	000	000	010
TOTAIS	1563	103	039	005	1710

VISTO:

Antonio Claudio Von-Lohrmann Cruz
ANTONIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN CRUZ
JUIZ ELEITORAL

T. R. R.
Fls. 06

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 33ª
33ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =156=

Votos para SIM: =142=

Votos para NÃO: =004=

Votos em BRANCO: =009=

Votos NULOS: =001=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =156=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio *[assinatura]*
Juiz Eleitoral da *[assinatura]*

[assinatura]
Marlene Ramos Dampolho

Promotora de Justiça

Secretário: Zabel Sogênio de Melo

Fiscalização Partidária:

[assinatura] P.M.D.B.

[assinatura] P.M.D.B.

[assinatura] F.T.

Angelo Correia J.T.

[assinatura] P.M.D.B.

[assinatura] P.M.D.B.

T. E. E.
Fls. 09
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 33ª
33ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=156=
Votos para SIM:	=142=
Votos para NÃO:	=004=
Votos em BRANCO:	=009=
Votos NULOS:	=001=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=156=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Van-Lehmann
Juiz Eleitoral da Junta

Marlene Ramos Dampoko
Promotora de Justiça

Secretários: Izabel Sozenho de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.M.D.B.
 [Signature] P.M.D.B.
 Angelo Bonia ST
 [Signature] ST.
 [Signature] PMDB
 Osório PMDB

T. E. J.
08
Juiz

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 34ª

34ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATA

CIRCUNSCRIÇÃO

IGARAPÉ-MIRI

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APAURAÇÃO:

Comparecimento Total: = 210=

Votos para SIM: =194=

Votos para NÃO: = 11=

Votos em BRANCO: =05=

Votos NULOS: =00=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =210=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Claudio de Souza
Juiz Eleitoral

Marlene Ramos Dampelha
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sogemiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Mal. G. P. T.
 N. J. P. T.
 V. B. P. T.
 P. T.
 P. M. D. B.
 P. M. D. B.
 P. M. D. B.
 P. M. D. B.
 P. T.



Vigésima Quinta Junta

Urna nº 34ª

34ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATA

CIRCUNSCRIÇÃO IGARAPÉ-MIRI

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL (Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APAURAÇÃO:

Comparecimento Total: = 210=

Votos para SIM: =194=

Votos para NÃO: = 11=

Votos em BRANCO: =05=

Votos NULOS: =00=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =210=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Claudio de Souza Cruz Juiz Eleitoral

Marlene Ramos Damilho Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

- List of party representatives: P.T., P.T., P.T., PT, P.M.D.B, P.M.D.B, P.M.D.B, P.M.D.B, Angelo Borria P.T.

T. E. R.
Fls. 10
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 35ª
35ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUTÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =195=
Votos para SIM: =183=
Votos para NÃO: =005=
Votos em BRANCO: =005=
Votos NULOS: =002=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =195=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Cláudio Dom Estevanino Cruz
Junta Eleitoral de Vila Maiutá

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

Secretário: *Isabel Sozinho Melo*

Fiscalização Partidária:

Apacilus P.M.D.B.
Volanteja P.T.
Fluapenas P.T.
Luiz Carlos Borja P.T.
Abraão Jones Azevedo PMDB
Osvaldo P.M.D.B.
Juliano P.M.D.B.

T. R. E.
No. 11
K

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 35ª
35ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =195=
Votos para SIM: =133=
Votos para NÃO: =005=
Votos em BRANCO: =005=
Votos NULOS: =002=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =195=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Don...
Juiz Eleitoral da...

Carlene Ramos Pampulha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinho Melo

Fiscalização Partidária:

Apparalho PMDB.
Lidia Antoja P.T.
Margarida P.T.
Anselmo Gomes P.T.
Amaral Gomes PMDB
Augusto P.M.-D.-B
Ferreira PMDB

T. B. B.
F. 12
J. S.



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 36ª
36ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUTÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=150=
Votos para SIM:	=146=
Votos para NÃO:	=004=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS:	=150=

Membros da Junta Apuradora:

[Assinatura]
Antonio Claudio Don-Lochmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Assinatura]
Marlene Ramos Pampolha
Promotora de Justiça

Secretário: *[Assinatura]* Izabel Sozinio de Melo

Fiscalização Partid-aria:

[Assinatura] P.T.
[Assinatura] Corriá PT
[Assinatura] PMDB
[Assinatura] PMDB
[Assinatura] PMDB
[Assinatura] PT
[Assinatura] P.M.D.B.

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 36ª

36ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =150=

Votos para SIM: =146=

Votos para NÃO: =004=

Votos em BRANCO: =000=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =150=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Carlos dos Reis
Juiz Eleitoral

Marlene Ramos Rampelha
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Soeiro de Melo

Fiscalização Partid-aria:

exel. gano P.T.
Angelo Corria S.T.
P.M.D.B.
P.M.D.B.
P.M.D.B.
P.T.
P.M.D.B.

T. E. E.
Fls. 14
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 37ª

37ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =130=

Votos para SIM: =125=

Votos para NÃO: =003=

Votos em BRANCO: =002=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS: =130=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio [Signature] Juiz Eleitoral

Marlene Ramos [Signature] Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.T
Angelo Correia PT
Orestes PMDB
[Signature] PMDB
[Signature] PMDB
[Signature] PT
[Signature] P.M.D.B.

T. E. R.
Fls. 15
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 37ª
37ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=130=
Votos para SIM:	=125=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=002=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCOS + NULOS:	=130=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Antonio Claudio Dos-Lochmann Cruz
Juiz Eleitoral de Vila Maiauatá

[Signature]

Marlene Ramos Dampolho
Promotora de Justiça

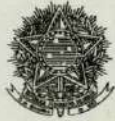
Secretários: Isabel Sozinho de Almeida

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.T.
Angelo Cordeiro
Assessor P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.T.
[Signature] P.M.D.B.

T. E. E.
Fl. 16
LW

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 38ª
38ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=135=
Votos para SIM:	=132=
Votos para NÃO:	=000=
Votos em BRANCO:	=003=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=135=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Claudio Von-Lohmann Costa
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Pampelha
Promotora de Justiça

Secretário: *Isabel Soginho de Melo*

Fiscalização Partidária:

exel. Gaud
Angelo Correira St
Debaerle P.M.D.B.
F. Puceresmg P.T.
Assato P.M.D.B.
M. P. P. St P.M.D.B.
P. P. P. P.M.D.B.

T. E. E.
37
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 38ª

38ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=135=
Votos para SIM:	=132=
Votos para NÃO:	=000=
Votos em BRANCO:	=003=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=135=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio [Signature] Ben-Lohmann Cruz
Juiz Eleitoral da [Signature]

[Signature]
Marlene Ramos Pampolha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Soeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] esse grupo
 Angelo Corrêa S.T.
 [Signature] P.M.D.B.
 N.F. Soares mg S.T.
 Assata P.M.D.B.
 M.P. [Signature] P.M.D.B.
 [Signature] P.M.D.B.

T. R. B.
Fls. 48

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 39ª

39ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =121=

Votos para SIM: =120=

Votos para NÃO: =000=

Votos em BRANCO: =001=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =121=

Membros da Junta Puradora:

Antônio Claudio Thom Lehmann Cruz
Juiz Eleitoral de Igaraapé-Miri

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

Secretário: *Isabel Sozinho de Melo*

Fiscalização Partidária:

Isabel Sozinho P.T.
Angelo Barreira S.T.
Walter Antezia P.T.
Helecarosmg P.T.
Ilse Paes P.M.D.P.
Isabel P.M.D.B.
M. S. ... P.M.D.B.

T. E. E.
Fl. 49

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 39ª

39ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =121=

Votos para SIM: =120=

Votos para NÃO: =000=

Votos em BRANCO: =001=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =121=

Membros da Junta Puradora:

Antonio Claudio Ben-Lothman Cruz
Juiz Eleitoral de Igarapé-Miri

Carlene Ramos Pampolho
Promotora de Justiça

Secretários: Isabel Sozinhos de Melo

Fiscalização Partidária:

esse Aguiar P.T.
Rogério Cordeiro PT
Sant'Ana P.T.
N. Soares P.T.
Cacildo P.M.D.B.
Ribeiro P.M.D.B.
M. S. P.M.D.B.

T. E. J.
Fl. 90
15

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 40ª
40ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO

Comparecimento Total:	=080=
Votos para SIM:	=069=
Votos para NÃO:	=011=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=080=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio dos Santos
Juiz Eleitoral da

Márcia Ramos Dampolha
Promotora de Justiça

Secretário: *Isabel Soginho de Melo*

Fiscalização Partid-aria:

Abelardo P.T.
Angela Gomes PT
M. S. P. PMDB
Silviana PMDB
Antônio PMDB
Osório PMDB
Alf. Soares PT

T. E. R.
Fls. 21

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MALAUARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 40ª

40ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO

Comparecimento Total: =080=

Votos para SIM: =069=

Votos para NÃO: =011=

Votos em BRANCO: =000=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =080=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Cláudio Don-Lothmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Pampalho
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Arlete Gomes P.T.
Rozely Gorrão P.T.
M. P. P. P. P.M.D.B.
Silviana P.M.D.B.
P. P. P. P.M.D.B.
C. C. C. P.M.D.B.
A. A. A. P.T.

T. E. E.
Fl. 22
MS

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 41ª

41ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=055=
Votos para SIM:	=042=
Votos para NÃO:	=011=
Votos em BRANCO:	=002=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=055=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Von Lehmann Cruz
Juiz Eleitoral

Marlene Ramos P. Imbelho
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sozenho de Melo

Fiscalização Partidária:

Edel. Gouveia P.T.
 Angelo Correia ST
 Jo. Jacarandá P.T.
 M. B. P.M.D.B.
 M. B. P.M.D.B.
 Azeite P.M.D.B.
 R. B. P.M.D.B.



Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 41ª

41ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=055=
Votos para SIM:	=042=
Votos para NÃO:	=011=
Votos em BRANCO:	=002=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=055=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Claudio Dos Santos Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

Secretario: Izabel Sozeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Manoel Gomes
 Ruielo Correia P.A.
 P.F. Careruz
 Leonor Alves P.M.D.B.
 P.M.D.B.
 Luciana P.M.D.B.
 P.M.D.B.

T. E. E.
Fls. 24
ju

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 315)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna n.º 42ª

42ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =039=

Votos para SIM: =033=

Votos para NÃO: =005=

Votos em BRANCO: =001=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =039=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Donato Sobrinho Cruz
Juiz Eleitoral de Vila Maiauatá

Marlene Ramos Pimpelha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

Américo Corrêa, J.T.
P.M.D.B.
Oscosta P.M.D.B.
Stebanulim P.M.D.B.
M.P. P.M.D.B.
J. J. P.T.

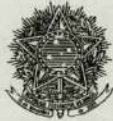
Vigésima Quinta Junta

Urna nº 42ª

42ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

IGARAPÉ-MIRI

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =039=

Votos para SIM: =033=

Votos para NÃO: =005=

Votos em BRANCO: =001=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =039=

Membros da Junta Apuradora:

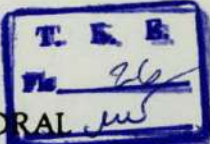
Antônio Cláudio Dondebranco Cruz
Juiz Eleitoral de Vila Maiauatá

Marlene Ramos D. Impolha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Soginho de Melo

Fiscalização Partidária:

Rogério Corrêa J.T.
P.M.D.B.
Cícero P.M.D.B.
Hilmarcelino P.M.D.B.
M. S. P.M.D.B.
H. S. P.T.



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 44ª
44ª Seção da Sextazona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=020=
Votos para SIM:	=017=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=020=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio *[Signature]*
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]
Marlene Ramos Dampolho
Promotora de Justiça

Secretário: *[Signature]* Isabel Soeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] PMDB
[Signature] PT
[Signature] ST
[Signature] PMDB
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] PMDB

T. E. E.
Fls. 27
WS

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 44ª
44ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=020=
Votos para SIM:	=017=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=020=

Membros da Junta Apuradora:

Antonia Cláudia Rose Lehmans Gross
Juiz Eleitoral da Zona

Manfred

Madlene Ramos Dampolha

Procuradora de Justiça

Secretário: Isabel Sozeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Queiroz P.M.D.B.
 Herculano F.T.
 Angelo Boreira PT
 [Assinatura] P.M.D.B.
 [Assinatura] P.M.D.B.
 [Assinatura] P.M.D.B.



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 43ª/61ª

43ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =078=

Votos para SIM: =064=

Votos para NÃO: =013=

Votos em BRANCO: =000=

Votos Nulos: =001=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =078=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio *[assinatura]*
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos *[assinatura]*
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] J.T.

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] P.M.D.B.

[assinatura] P.M.D.B.

[assinatura] P.F.

T. E. R.
Fl. 29

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 438/618

43ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=078=
Votos para SIM:	=064=
Votos para NÃO:	=013=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos Nulos:	=001=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=078=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio *[assinatura]*
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos *[assinatura]*
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Soginho de Melo

Fiscalização Partidária:

[assinatura] P.M.D.B.
[assinatura] P.A.
[assinatura] P.M.D.B.
[assinatura] P.M.D.B.
[assinatura] P.M.D.B.
[assinatura] P.T.

T. R. R.
F. 30
ew



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 45ª / 71ª
45/71 Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=019=
Votos para SIM:	=016=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=019=

Membros da Junta Apuradora:

A. M. de Almeida
Juiz Eleitoral de Vila Maiauatá

[Assinatura]
Pimenta

[Assinatura]
Marlene Ramos Dainpolha
Promotora de Justiça

Secretário: *[Assinatura]* Isabel Sogin Pio de Melo

Fiscalização Partidária:

[Assinatura] P.M.D.B.
[Assinatura] P.M.D.B.
 Angelo Corria PT
[Assinatura] F.T.
 Oreste PMDB
 Rube PMDB

T. R. E.
Fls. 31
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 45 / 71
45/71 Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

VILA MATAMATA
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=019=
Votos para SIM:	=016=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=019=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Cândido Das-Lobosmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]
[Signature]

[Signature]
Marlene Ramos Pinheiro
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sozinhos de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.T.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.

T. K. B.
Fls. 39
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 46ª
46ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=033=
Votos para SIM:	=024=
Votos para NÃO:	=006=
Votos em BRANCO:	=002=
Votos NULOS:	=001=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=033=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Antônio Cláudio Dos Anjos Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]
Marlene Ramos Dampolho
Promotora de Justiça

Secretário: *[Signature]* Zabel Sogin Pio de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.T.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] S.T.
[Signature] P.M.D.B.

T. E. E.
Fl. 33
W



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna n.º 46ª
46ª Seção da Sexta Zona
23 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL
VILA MAIAVANI
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =033=
Votos para SIM: =024=
Votos para NÃO: =006=
Votos em BRANCOS: =002=
Votos NULOS: =001=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =033=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Antonio Cláudio Deo-Lobmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]
Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça
Secretário: *[Signature]*

Fiscalização Partidária:

[Signature] P.F.
Oscato PMDB
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] PMDB
Ruielo Barreira ST
[Signature] PMDB

T. R. E.
Fls. 34
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 47ª

47ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =031=

Votos para SIM: =021=

Votos para NÃO: =007=

Votos em BRANCO: =003=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =031=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Cláudio de Lebrão Cruz
[Signature]

Márcia Ramos
Promotora de Justiça

Secret-ario: Isabel Soginho de Melo

Fiscalização Partid-aria:

[Signature] P.T.
Oswato P.M.D.B.
Wendelja P.T.
Ruyelo Correia P.T.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.

T. E. R.
Fls. 35

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MALAUARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 478

478 Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=031=
Votos para SIM:	=021=
Votos para NÃO:	=007=
Votos em BRANCO:	=003=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=031=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Claudio von Lehmman Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Dampolha
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sogin Pio de Melo

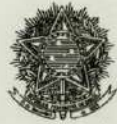
Fiscalização Partidária:

Alencar de Azevedo F.T.
 Osório PMDB
 Roberto P.K.
 Augusto Corrêa ST
 Freitas PMDB
 Deparalho PMDB

T. E. E.
Pa. 36
W

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 51ª
51ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=075=
Votos para SIM:	=072=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =075=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Cláudio de Jesus
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Pampollo
Promotora de Justiça

Secretário: Isabel Sozeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Partido P.M.D.B.

P.M.D.B.
 P.M.D.B.
 P.I.
 P.P.
 P.M.D.B.
 P.M.D.B.

T. E. E.
Fls. 37
w

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vizésima Quinta Junta
Urna nº 52ª
51ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91

VILA MALAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=075=
Votos para SIM:	=072=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =075=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio *[assinatura]*
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Duplho

Promotora de Justiça
Secretario:

[assinatura]
Lizabel Sozeno de Melo

Fiscalização Partidária:

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] P.T.

[assinatura] P.T.

[assinatura] P.M.D.B

[assinatura] P.T.

T. E. E.
Fl. 38
W

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 52ª
52ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =061=
Votos para SIM: =054=
Votos para NÃO: =001=
Votos em BRANCO: =006=
Votos NULOS: =000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =061=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Antônio Claudio Van-Lochmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]
Marlene Ramos Dampelha
Promotora de Justiça

Secretário: *[Signature]* Izabel Sozeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

[Signature] OSCATO P.M.D.B.
[Signature] F.T.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.M.D.B.
[Signature] P.T.

T. E. E.
Fls. 39
W

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MALAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 52ª
52ª Seção da Santa Zona
23 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=061=
Votos para SIM:	=054=
Votos para NÃO:	=001=
Votos em BRANCO:	=006=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=061=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Von-Lohrmann Oros
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

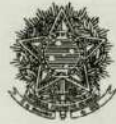
Secretário: Izabel Sozenho de Melo

Fiscalização Partidária:

Oscata PMDB
 N. F. Soares PT.
 Silvanus PMDB.
 Paulo PMDB
 M. S. M. P. P.M.D.B.
 Angel Gomes PT
 José Antão P.T.

T. E. E.
No 205
M

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 53ª

53ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=100=
Votos para SIM:	=096=
Votos para NÃO:	=004=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=100=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Otávio Von-Loehrman Lima
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos P. imp. lha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Soeiro de Melo

Fiscalização Partidária:

Sebastião P.M.D.B.
M. P.M.D.B.
Crisotom P.M.D.B.
De Paqueta P.T.
H. Soares S.T.
F. P.M.D.B.
Angelo Barreira S.T.

T. R. E.
Fls. 281
M

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

VILA MALAVAZA
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 53ª

53ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =100=

Votos para SIM: =096=

Votos para NÃO: =004=

Votos em BRANCO: =000=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =100=

Membros da Junta Apuradora:

Antonio Cláudio Dos-Lochmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Rampolha
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

Robervaldo PMDB
M. P. M. D. B
Osiário PMDB
W. Pantoja P.T.
M. C. P. T.
P. M. D. B
Angelo Borra P.T.

T. R. E.
Fls. 292
[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



Vigésima Quinta Junta
Urna nº 57ª
57ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=012=
Votos para SIM:	=006=
Votos para NÃO:	=006=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=012=

Membros da Junta Apuradora:

[Signature]
Antonio Claudio Ben-Lehrmann Gross
Juiz Eleitoral da Zona

[Signature]

Marlene Ramos Rumpelha
Promotora de Justiça
Secretário

[Signature]
Lopes

Isabel Sozinho de Melo

Fiscalização Partidária:

- Angelo Corrêa SA
- Robervaldo PMDB
- Antônio PMDB
- Robervaldo PMDB
- J. Proença PT
- Oscar P.M.D.B
- W. Santana P.P.
- [Signature] P.M.D.B.

43

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 57ª

57ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=012=
Votos para SIM:	=006=
Votos para NÃO:	=006=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=012=

Membros da Junta Apuradora:

Antônio Cláudio Van Lohermann Sousa
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

Secretários: Label Sozenho de Melo

Fiscalização Partidária:

- Angelo Corrêa PT
- Liberalino PMDB
- Isma PMDB
- Liberalino PMDB
- PT Quaresma PT
- Osório PMDB
- Wapanteja P.T.
- M. S. P. M. D. B.

T. R. E.
N. 44
JW

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta

Urna nº 58ª

58ª Seção da Sexta Zona

28 de Abril de 91

Não Houve Recurso.

VILA MAIAUATÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPE-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total: =010=

Votos para SIM: =007=

Votos para NÃO: =003=

Votos em BRANCO: =000=

Votos NULOS: =000=

Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS: =10=

Membros da Junta Apuradora:

Antonia Cláudio Dos Santos Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

Marlene Ramos Rampolho
Promotora de Justiça

Secretário: Izabel Sozinio de Melo

Fiscalização Partidária:

Rubiana P.M.D.B.
Robervaldo P.M.D.B.
Angelo Leônico S.A.
F. Verasquez F.T.
V. Panteja P.T.
M. S. P.M.D.B.
Orcosta P.M.D.B.



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Vigésima Quinta Junta
Urna nº 58
58ª Seção da Sexta Zona
28 de Abril de 91
Não Houve Recurso.

SERVIÇO ELEITORAL

VILA MALAQUARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
IGARAPÉ-MIRI
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Comparecimento Total:	=010=
Votos para SIM:	=007=
Votos para NÃO:	=003=
Votos em BRANCO:	=000=
Votos NULOS:	=000=
Total de Votos SIM + NÃO + BRANCO + NULOS:	=10=

Membros da Junta Eleitoral:

Antonio Cláudio Don-Lobmann Cruz
Juiz Eleitoral da Zona

[Assinatura]

Carlene Ramos Rampelho
Promotora de Justiça

[Assinatura]
Clayton

Secretário: Isabel Soginho de Melo

Fiscalização Partidária:

- [Assinatura]* P.M.D.B.
- [Assinatura]* P.M.D.B.
- Angelo Corrêa S.T.
- # Soares mg P.T.
- Bob Pantoja P.T.
- [Assinatura]* P.M.D.B.
- Oricosta P.M.D.B.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 46
ms

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 09 de maio de 19 91.

Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr.

juiz Jaime dos Santos Rocha

Belém, 09 de maio de 19 91.

Presidente



T. R. E.
Fls. 47
ms

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Quizy

Jaime dos Santos Rocha

Secretaria do T.R.E., em 09 de maio de 19 91.

[Assinatura]

Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
EM 09 de maio de 1991
[Assinatura]



T. R. E.
Fls. 48
8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
PROCESSO Nº 438/91

Resultado do Plebiscito realizado em Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

INFORMAÇÃO Nº 171

Para os devidos fins, informo:

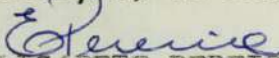
- a ata (fls.03 e 04), é omissa com relação ao total de eleitores aptos a votar por ocasião da realização do plebiscito no Distrito de Maiauatá, Município de Igarapé-Miri;

- há divergência da ata (fls.03) com o boletim de apuração, uma vez que:

= a seção de nº 35, na ata, totaliza 183 eleitores e no mapa de apuração registra o comparecimento de 195 eleitores;

- assim, observa-se que os nºs de votantes constantes da ata, somam um total de 1.698 (hum mil seiscentos e noventa e oito) eleitores e não de 1.710 (hum mil setecentos e dez), conforme consta às fls.03 v e do mapa às fls.05. X ✓

Belém, 09 de maio de 1991


ELISABETE PEREIRA

Chefe do Setor de Processos e Eleições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 09 dias do mês de maio de 19 91

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Regional Eleitoral
nos termos do despacho retro

E u Antônio

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

ms

OBS: O parecer do M.P. segue em
papel separado.

Belém, 13 de maio de 1991

DG

Suplente Tribunal:

Opina o Ministério Público pela
baixa dos autos ao juízo eleitoral,
para que sejam sanadas as falhas
apontadas na impugnação da Secretaria

Belém, 23/05/91

Wminibach



T. R. E.
Fls. 50
J

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz
Jaime do Santos Rocha

Secretaria do T.R.E., em 04 de Junho de 1991

Caracatã Viana
Diretor da Secretaria

Baixou os autos ao respectivo
Juízo Eleitoral, para cumprimento
da diligência requerida.
Paly, 04.06.91.
Jaime M.

RECEBIMENTO

Aos 11 de Junho de 1991

recebi estes autos. l.u.
lavrei este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral.

[Assinatura]

Ho 11.9.
em 11-06.91
J

Proc. 438/91

OF. SCE/SJ Nº 833/91

Belém, 14 de junho de 1991.

Senhor Juiz :

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Juiz Relator Jaime Rocha, que acolheu parecer do Ministério Público, solicito de V. Exa., com a urgência possível, esclarecer divergências existentes nos autos de resultado do plebiscito de MAIAUATÁ, desse Município, como se descreve abaixo:

- a seção de nº 35, na ata, totaliza 183 eleitores e no mapa de apuração registra o comparecimento de 195 eleitores;
- ata de apuração e mapa totalizador, não registram o número de eleitores aptos a votar.

Atenciosamente,

Beluiz
Bela. MARIA LUIZA NEGRETIROS
Diretora Geral

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ
DD. Juiz Eleitoral da 6ª Zona
IGARAPÉ-MIRI/PA



T. R. E.
Fls. 53
ms

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA
6ª ZONA

Ofício S/N

Igarapé-Miri(Pa), 20.06.91

A Secretaria
em 21/06/91
[Assinatura]

SENHOR JUIZ RELATOR:

Em obediência ao solicitado através do OF.SECE/SJ Nº 833/91, datado de 14.06.91 e recebido em 19.06.91, onde nos é solicitado algumas informações sobre o Plebiscito realizado na VILA DE MAIAUATÁ, por nós presidido, temos a esclarecer a V. Exa que a inconincidência detectada no número de eleitores que compareceram e votaram na Seção nº 35, se deveu a erro datilográfico que, por esquecimento, não constou de maneira correta na respectiva ATA FINAL, o mesmo ocorrendo com o número de eleitores aptos a votar no referido plebiscito.

Assim, em anexo, enviamos a complementação das informações solicitadas.

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinguido apreço.

A SCE
21/06/91
[Assinatura]

Ab 3g.
21-06-91
[Assinatura]

Cordialmente,

[Assinatura]
ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ
JUIZ ELEITORAL

EXMº SR. DR.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

DD. JUIZ ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO PARÁ

NESTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 3179 (40-529) Belém, 21/06/91
Hora 10:00 Nº de Fls. 01 - Anexos 01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL
DA 6ª ZONA

T. R. E.
 Fls. 54
 ms

Anexo ao Ofício S/N, datado de 20.06.91

1. Segundo o Boletim de Urna da Seção nº 35, foram os seguintes os resultados obtidos:

COMPARECIMENTO TOTAL	- 195
VOTOS PARA SIM	- 183
VOTOS PARA NÃO	- 005
VOTOS EM BRANCO	- 005
VOTOS NULOS	- 002

2. Números de eleitores aptos a votar por Seção:

33ª	257	34ª ✓	380	35ª	318
36ª	203	37ª	159	38ª	189
39ª	151	40ª	235	41ª	285
42ª	172	43ª/61ª	325	44ª	216
45ª/71ª	195	46ª	240	47ª	144
51ª	321	52ª	189	53ª	224
57ª	251	58ª	189	xxx	xxx

cc @ Paedif



T. R. E.
Fls. 55
W

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. juiz Jaime
Rocha

Secretaria do T.R.E., em 25 de Julho de 1991

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR.
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Em 25 de Julho de 1991
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 56.
JW

VISTA

Aos 25 dias do mês de junho de 1991

faço estes autos com vista ao Procunador Eleitoral
nos termos do despacho referido

E u Eleonore

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

JW

Legislação T. R. E.:

Sanadas as deficiências apontadas
por este órgão opinando. Merecer pela
sua motivação dos resultados da
participação e renovação dos membros
a classe promissora de juristas
do Estado, para o devido fim.
Bea 26/6/91

RECEBIMENTO

Aos 25 de Junho de 1991

recibi estes autos. J.W.
lavrei este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral

JW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T R E
Fls. 57
[assinatura]

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz

Relator

Secretaria do T.R.E., em 25 de Junho de 19 91

[assinatura]

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. J. E.
Fls. 10

RESOLUÇÃO Nº 852

Processo nº 438/91

Autos de : Resultado do plebiscito realizado em MAIAUATÁ, Município de IGARAPÉ-MIRI.

Origem : Ofício s/nº, datado de 30.04.91, do Juiz Eleitoral da 6ª Zona - IGARAPÉ-MIRI.

Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

R E L A T Ó R I O

O MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona-IGARAPÉ-MIRI, encaminhou à Presidência desta Corte os resultados da consulta plebiscitária realizada na Vila de MAIAUATÁ, Distrito do Município de IGARAPÉ-MIRI, neste Estado, demonstrados através da ATA FINAL DE APURAÇÃO, tendo como suporte os 20(vinte) BOLETINS DE URNAS, referentes às Seções Eleitorais que funcionaram no dia 28.04.91.

O Setor competente deste Tribunal através à informação de nº 171, constante às fls. 48 dos autos, aponta omissão da Ata de fls. 03 e 04 com relação ao total de eleitores aptos a votar por ocasião da realização da consulta no citado Distrito de MAIAUATÁ. Apontando, também, divergência entre a Ata e o Boletim de Apuração no que tange à totalização relativa ao comparecimento na 35ª Seção, visto que, a Ata totaliza 183 eleitores, enquanto o Mapa registra o comparecimento de 195 eleitores. À vista de tais informações, o digno Representante Ministerial opina pela baixa dos autos em diligência para a sanção das falhas apontadas.

Após o cumprimento da diligência, o douto Procurador Regional Eleitoral ofertou o parecer de fls. 56 dos autos, que expende o seguinte:

"Egrégio TRE:

Sanadas as deficiências apontadas por este Órgão opina pela homologação dos resultados do plebiscito e remessa dos mesmos à digna Assembléia Legislativa do Estado, para os devidos fins."

É o relatório.

V O T O

A consulta plebiscitária, levada a efeito no Distrito de MAIAUATÁ, do Município de IGARAPÉ-MIRI, nesse Estado, efetivou-se no dia 28.04.91. No supracitado Distrito achavam-se inscritos e aptos a votar 4.643 eleitores. Tendo sufragado o SIM, 1.563 eleitores e o restante dos sufrágios foram atribuídos as opções NÃO, BRANCOS e NULOS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Menos de 60% (sessenta por cento) dos votantes sufra
garam a opção SIM.

Isto posto e na conformidade das disposições consti-
tucionais Federal e Estadual que regem a matéria, hei por '
bem, homologar, como homologados tenho, os resultados da consul-
ta plebiscitária realizada no pretense Município de MAIAUATÁ ,
Distrito de IGARAPÉ-MIRI, para que produza os seus jurídicos e
legais efeitos.

Encaminhen-se os resultados à Assembléia Legislativa
do Estado a quem compete adotar as demais medidas legais ine-
rentes à matéria.

É como voto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, à unanimidade, e, na conformidade das disposi-
ções constitucionais Federal e Estadual que regem a matéria, em,
homologar, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,
o resultado da consulta plebiscitária realizada na localidade'
de MAIAUATÁ, Distrito de IGARAPÉ-MIRI, onde se acham inscritos
e aptos a votar 4.643 eleitores, tendo sufragado o SIM 1.563 ,
ou seja, muito menos que 60% dos votantes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 27 de junho de 1991.

Climene Bernadette de Araujo Pontes
Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente

Jaime dos Santos Rocha
Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA - Relator

Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Daniel Paes Ribeiro
Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Paulo Rubio de Souza Meira
Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA- Procurador Regional Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. J. C. E.
Fls. _____

R E C E B I M E N T O

Aos 27 dias do mês de julho de 1991

foram-me entregues estes autos.

Eu, _____

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

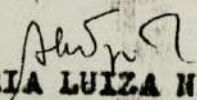
OF.SCE/SJ Nº 1037/91

Belém, 25 de julho de 1991

Senhor Presidente:

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente, comunico - lhe para os devidos fins, a homologação, por parte deste Regional, das consultas plebiscitárias havidas no dia 28 de abril do corrente ano, nas localidades de Ulianópolis, Fernandes Belo, Goianésia do Pará, Maiaugtá, Palestina do Pará, Breu Branco, Novo Repartimento e Terra Santa, cujo resumo segue anexo.

Atenciosamente,


Elsª MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Exmo.Sr.

RONALDO PASSARINHO

DD.Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MEIA

CP.

PLEBISCITO DE ULIANÓPOLIS
Município de PARAGOMINAS
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 694
Comparecimento - 621
Abstenção - 73
Total de Seções - 07
Funcionaram - 07
SIM-563 / NÃO-028 / Brancos-022 / Nulos-08.

PLEBISCITO DE FERNANDES BELO
Município de VIZÉI
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 10.877
Comparecimento - 3.885
Abstenção - 6.992
Total de Seções - 43
Funcionaram - 43
SIM-2.259 // NÃO-1.539 // Nulos-29 // Brancos-58.

PLEBISCITO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Município de HONDON DO PARÁ
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 3.105
Comparecimento - 1.727 - 55,61%
Abstenção - 1.378 - 44,38%
Total de Seções - 10
Funcionaram - 10
SIM-1.655 // NÃO-41 // Brancos-17 // Nulos-14.

PLEBISCITO DE MAIAUATÁ
Município de IGARAPÉ-MIRI
Realizado em 28.04.1991

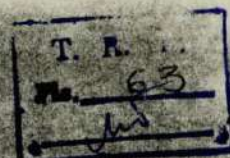
ELEITORADO

Apto a Votar - 4.643
Comparecimento - 1.710
Abstenção - 2.933
Total de Seções - 20
Funcionaram - 20
SIM-1.563 // NÃO-103 // Brancos-39 // Nulos-05.

PLEBISCITO DE PALESTINA DO PARÁ
Município de Brejo Grande do Araguaia
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 2.935
Comparecimento - 2.187
Total de Seções - 22
Funcionaram - 22
SIM-2.058 // NÃO-78 // Brancos-34 // Nulos-14.
OBS: Vale ressaltar que foram tomados 03(três) votos em separado, sem que a Dra. Juíza especificasse a manifestação do eleitor.



FL:02

PLEBISCITO DE BREU BRANCO
Município de TUCURUI
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 2.300
Comparecimento - 1.218
Abstenção - 1.082
Total de Seções - 07
Funcionaram - 07
SIM-1.126 // NÃO-50 // Brancos-27 // Nulos-15.

PLEBISCITO DE NOVO REPARTIMENTO
Município de TUCURUI
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a votar - 4.366
Comparecimento - 2.194
Abstenção - 2.172
Total de Seções - 15
Funcionaram - 15
SIM-2.012 // NÃO-75 // Brancos-83 // Nulos-16.

PLEBISCITO DE TERRA SANTA
Município de FARO
Realizado em 28.04.1991

ELEITORADO

Apto a Votar - 3.200
Comparecimento - 1.962
Abstenção - 1.238
Total de Seções - 12
Funcionaram - 12
SIM-1.916, destes 17 foram em separado.
NÃO-19 // Brancos-22 // Nulos-05.

T. R. E.
Fls. 64
MS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 438/91

CERTIDÃO
CERTIFICO que a Resolução nº 852 retro foi encaminhado, por cota à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 5082, de 07, 08, 19 91
Belém, 07, agosto, 1991
MS
DG.

CERTIDÃO
Certifico que a Resolução nº 852 retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 13 08/1991
MS
DG.

CERTIDÃO
CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.
Belém, 19 de agosto de 1991.
MS
DG.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 438191

CONCLUSÃO
Aos 30 de setembro de 1991
faço estas atas concluídas a
Sua. Dora. Presidente Eu. *[Signature]*
que vai assinada pelo Diretor Geral.
[Signature]

Ao Arquivo
Em 29/10/1991
[Signature]